



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DATA: 15/03/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2018

EMPRESA: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)

CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATO: 055/2018



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 029/2018

Palmital, 15 de Março de 2017.

Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
NESTA

Em virtude das comemorações da FESTA DO MILHO, solicitamos procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Justifica-se o pedido, em razão do interesse público e a importância do para a comunidade Palmitalense, que comemora a vários anos a Festa do Milho do município, evento cultural reconhecido.

Atenciosamente,


SILVANIA SCHMITZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....329.....

Em 15 março / 2018


ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 029/2018

Palmital, 15 de Março de 2017.

Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
NESTA

Em virtude das comemorações da FESTA DO MILHO, solicitamos procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Justifica-se o pedido, em razão do interesse público e a importância do para a comunidade Palmitalense, que comemora a vários anos a Festa do Milho do município, evento cultural reconhecido.

Atenciosamente,

SILVANIA SCHMITZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 329

Em 15 de março de 2018

Amoroso Lima
ASSINATURA

THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS
GUILHERME LOPES 05765794912 - MEI
CNPJ: 28.781.480/0001-94
RUA VICTOR GRANDE, Nº 90 – CEP: 85.230-00
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Fone: 44-99707-4070

SANTA MARIA DO OESTE – PR, 01 de Março de 2018.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresento para a apreciação de Vossa Excelência nossa proposta de preço relativa ao SHOW MUSICAL com Banda America, nos dias 07 e 08 de Abril de 2018, para apresentação na FESTA DO MILHO no Município de Palmital, Estado do Paraná, conforme segue:

Valor: 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

Duração do Show: dia 07/04/2018 – 04:00 horas

Duração do Show: dia 08/04/2018 – 04:00 horas

O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


GUILHERME LOPES
EMPRESÁRIO



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 024/2018-GAB

Palmital (PR), 15 de março de 2018.

Protocolo nº: 329/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 029/2018 encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 024/2018-GAB

Palmital (PR), 15 de março de 2018.

Protocolo nº: 329/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 029/2018 encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-021-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 080/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

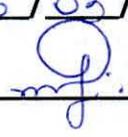
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 15 de Março de 2018.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 16 / 03 / 2018

Ass: _____ 



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL - PARANA

Solicitação 80/2018

Termo de Referência

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
80	Contratação de Serviço	1	15/03/2018	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
30	Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
PALMITAL-PARANÁ	1 Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

<i>xe</i>	<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
	019160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE BANDA MUSICAL	UND	1,00	19.400,00	19.400,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL				
					TOTAL	19.400,00
					TOTAL GERAL	19.400,00


SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 80/2018 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 10/03/2018

Ass: Antonio Ferraz de Lima
Neto
Tec. em Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL - PARANA

Solicitação 80/2018

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
80	Contratação de Serviço	1	15/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
30	Fundo Municipal de Assistência Social	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2103 Encargos Realização Festividades Municipais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
	03890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
019160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SCHOW DE BANDA MUSICAL	UND	1,00	19.400,00	19.400,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL				
				Total da dotação	19.400,00
				TOTAL	19.400,00
				TOTAL GERAL	19.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.005.13.392.1301.2103	19.400,00
Cod 03890 Fonte 00000 G.Fonte E	19.400,00

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 080/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 024/2018

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE RENOME NACIONAL DE RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, LEI 8.666/1993.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, cujo objeto consiste na apresentação de espetáculo musical de banda de renomada.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 024/2018-GAB.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso III, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**. Grifou-se*

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;*
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O **processo** de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, **por força da fluidez das expressões da lei** ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retrotranscrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

A estimativa de preço para a contratação deverá, conforme averbado supra, pautar-se por critérios objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo profissional, conforme supramencionado.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, e com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

i) contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;

iii) razão da escolha do profissional do setor artístico;

iv) justificativa de preço (preço deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado, baseado na média aritmética dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses);

v) publicidade da contratação;

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frise-se, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, caberá a invalidação do procedimento, inclusive acarretando, eventualmente, na aplicação de sanções em razão da prática de ato de improbidade administrativa.

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo na festa a realizar-se no dia 07 e 08 de abril de 2018, FESTA DO MILHO, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.781.480/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2017	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME LOPES 05765794912			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEO E JULIO PRODUcoes E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICTOR GRANDE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO guigopop@gmail.com	TELEFONE (42) 9997-9453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 16:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

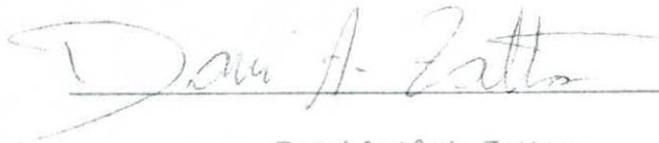
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa Darci Antônio Zattera & CIA LTDA. Com sua sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, N° 1189, Bairro Santa Rita CEP 85615-000

Na cidade de Marmeleiro – PR, Inscrita no CNPJ :11.041.683/0001-41

Neste ato representado Pelo senhor Darci Antônio Zattera ,CPF: 513.535.809.97 , RG : 1.192.302-0 Que declara EXCLUSIVIDADE para apresentação Artística do Show da “BANDA AMÉRICA” nos dias 07 e 08 de abril de 2018 no Parque de arremates da cidade de Palmital-PR Junto a empresa GUILHERME LOPES CNPJ: 28.781.480/0001-94 Localizado na rua Victor Grande n° 90 , Centro – Santa Maria Do Oeste – PR Representado Pelo Senhor Guilherme Lopes CPF: 057.657.949-12 RG 8.101.549-0

Por ser Verdade, firmo a presente Carta de EXCLUSIVIDADE



Darci Antônio Zattera

Darci Antonio Zattera e Cia LTDA
CNPJ 11.041.683/0001-41
Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189
Santa Rita - CEP 85.615-000
Marmeleiro - PR



Destinatário deverá conferir poderes

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protestos de Catanduvas, SC
Bai. Maria Salete Pizzetti - Tabellã de Notas e Protesto de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2788, Sala 06, Centro, Catanduvas - SC, 89870-000 - (49)
3526-0670 - (49) 99156-9940 - tabellionato@catanduvas.tjpc.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
DARCI ANTONIO ZATTERA (EY192052-VPDV) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selão de Fiscalização R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 124016.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Catanduvas - 16 de março de 2018

Beatriz Bortolon Bucco
BEATRIZ BORTOLON BUCCO - Escrevente Substituta

Marmeleiro – PR 15 de Março de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabellionato de Protesto de Títulos da Comarca de Pitanga - PR

CNPJ: 27.483.901/0001-38

Ubalino Mário Danguí
Tabellião

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 228, Cx Postal 13 - Centro - Pitanga - PR | CEP: 85200-000 | Fone (42) 3646-4492

039 / 2018

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos DEZ ANOS NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

Nome: GUILHERME LOPES *-*--*-*

CPF/CNPJ: 28.781.480/0001-94 *-*--*-*

O referido é verdade e dou fé.

PITANGA, 27 de fevereiro de 2018. (às 13:19:52)

Ubalino Mário Danguí
Tabellião



Operador: Ubalino Mário Danguí

Custas

Certidão: R\$ 12,93 66,99 VRCs

Buscas...: R\$ 0,57 2,95 VRCs

Funarpen: R\$ 2,81

Funrejus: R\$ 3,38

ISS.....: R\$ 0,41

Total ...: R\$ 20,09 104,09 VRCs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GUILHERME LOPES 05765794912

Nome do Empresário

GUILHERME LOPES

Nome Fantasia

THEO E JULIO PRODUcoes E EVENTOS

Capital Social

1,00

Número Identidade

8101549-0

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

057.657.949-12

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.781.480/0001-94

NIRE

41-8-0572899-0

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA VICTOR GRANDE

Número

90

Bairro

CENTRO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME17363499

Número do Identificador
28781480000194

Data de Emissão
26/02/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME LOPES 05765794912

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.781.480/0001-94

Certidão nº: 145229789/2018

Expedição: 26/02/2018, às 16:18:52

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME LOPES 05765794912** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.781.480/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017671207-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.781.480/0001-94**
Nome: **GUILHERME LOPES 05765794912**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME LOPES 05765794912
CNPJ: 28.781.480/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:00 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2018.

Código de controle da certidão: **5DA9.50BD.3617.A65E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28781480/0001-94
Razão Social: GUILHERME LOPES 052765794912
Endereço: R VICTOR GRANDE 90 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR /
85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021808515863123360

Informação obtida em 26/02/2018, às 16:15:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/04/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 50/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTX9Z5UFFH4JXX38BQBU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME LOPES 05765794912

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
52736	28.781.480/0001-94		065/2018

ENDEREÇO

RUA VICTOR GRANDE, 90 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente


Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GUILHERME LOPES 05765794912

CNPJ 28.781.480/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 16 de Marco de 2018, 12:04:54

Giovani
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa Darci Antônio Zattera & CIA LTDA. Com sua sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, N° 1189, Bairro Santa Rita CEP 85615-000

Na cidade de Marmeleiro – PR, Inscrita no CNPJ :11.041.683/0001-41

Neste ato representado Pelo senhor Darci Antônio Zattera ,CPF: 513.535.809.97 , RG : 1.192.302-0 Que declara EXCLUSIVIDADE para apresentação Artística do Show da “BANDA AMÉRICA” nos dias 07 e 08 de abril de 2018 no Parque de arremates da cidade de Palmital-PR Junto a empresa GUILHERME LOPES CNPJ: 28.781.480/0001-94 Localizado na rua Victor Grande n° 90 , Centro – Santa Maria Do Oeste – PR Representado Pelo Senhor Guilherme Lopes CPF: 057.657.949-12 RG 8.101.549-0

Por ser Verdade, firmo a presente Carta de EXCLUSIVIDADE

Darci Antônio Zattera

Marmeleiro – PR 15 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)

CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.005.13.392.1301.2103.33.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 19.400,00** (Dezenove mil e quatrocentos reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no **CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0901-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF: **28.781.480/0001-94**, no valor de **R\$ 19.400,00** (Dezenove mil e quatrocentos reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018	DATA: 15/03/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2018	
EMPRESA: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)	
CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	
VALOR: R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)	
CONTRATO: 055/2018	



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Dotação Orçamentária*	0900513392130121033390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.400,00
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2018
Data Cancelamento	

Editar
Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 13.886.930/0001-92

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)

CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.005.13.392.1301.2103.33.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 13.886.930/0001-92

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 19.400,00** (Dezenove mil e quatrocentos reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94. Para a efetivação do presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 13.886.930/0001-92

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA AMÉRICA" - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação do presente Inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018 para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94, no valor de **R\$ 19.400,00** (Dezenove mil e quatrocentos reais).

Publique-se, Cumpro-se.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS) CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94, com sede à Rua Vitor Grande-nº 90, Centro 85.230-000 – Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Lopes, inscrito no CPF-057.657.949-12 e RG-8101549-0-SSP-PR, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 024/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA AMÉRICA” - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 024/2018, obrigando as partes em todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreeajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.
- g) Será de inteira responsabilidade em fornecer instalações adequadas para instalação dos equipamentos e realização do show artístico, para total segurança do evento, sem interrupções técnicas; responsabilidades técnicas, licenças necessárias nas repartições públicas competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
 - d) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com acomodação e alimentação de 20 (vinte e duas) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a **CONTRATADA**, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 16 de Março de 2018.



CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94
REPRESENTA LEGAL:
GUILHERME LOPES

Testemunhas:



Nome: **Jose da Luz dos Santos Cordeiro**
CPF: 537.323.089-87



Nome: **João Carlos Machado**
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012018

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS) CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94, com sede à Rua Vitor Grande-nº 90, Centro 85.230-000 – Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Lopes, inscrito no CPF-057.657.949-12 e RG-8101549-0-SSP-PR, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 024/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA AMÉRICA” - EVENTO NO DIA 07 E 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 024/2018, obrigando as partes em todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreeajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.
- g) Será de inteira responsabilidade em fornecer instalações adequadas para instalação dos equipamentos e realização do show artístico, para total segurança do evento, sem interrupções técnicas; responsabilidades técnicas, licenças necessárias nas repartições públicas competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
 - d) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com acomodação e alimentação de 20 (vinte e duas) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a **CONTRATADA**, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

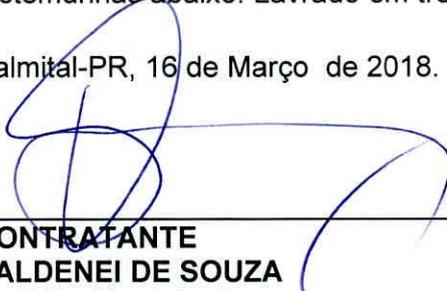
O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 16 de Março de 2018.



CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94
REPRESENTA LEGAL:
GUILHERME LOPES

Testemunhas:



Nome: **Jose da Luz dos Santos Cordeiro**
CPF: 537.323.089-87



Nome: **João Carlos Machado**
CPF/MF: 061.539.239-33